



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)



## LEI Nº 0447/2020

### "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fruta de Leite para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de Fruta de Leite, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Fruta de Leite para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 24.079.000,00 (vinte e quatro milhões e setenta e nove mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A - RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	548.000,00
Receita de Contribuições	213.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	95.000,00
Transferências Correntes	21.888.000,00
Outras Receitas Correntes	98.000,00
Sub Total	22.932.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	86.000,00
Alienações de Bens	74.000,00
Transferência de Capital	3.412.000,00
Sub Total	3.572.000,00

Receita Retificadora -2.425.000,00

Total Geral 24.079.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)



Art. 3º – A Despesa do Município de Fruta de Leite, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	920.000,00
02 – Judiciária	110.000,00
03 - Essencial à Justiça	359.000,00
04 – Administração	2.453.285,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	39.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.615.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	5.616.118,40
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	6.059.860,50
13 - Cultura	346.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.316.013,52
16 - Habitação	34.000,00
17 - Saneamento	704.478,31
18 - Gestão Ambiental	210.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	353.600,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	352.358,76
24 - Comunicações	2.000,00
25 - Energia	224.000,00
26 - Transportes	1.230.000,00
27 - Desporto e Lazer	210.285,51
28 - Encargos Especiais	624.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total	24.079.000,00

## B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	920.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	451.000,00
02.02 - Unidade de Assessoramento	554.000,00
03 - Secretaria Municipal Planejamento	
03.01 - Secretaria Municipal Planejamento	88.000,00
04 - Secretaria Munic. de Administração	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)



Alto Rio Pardo  
Vale de oportunidades

04.01 - Secretaria Munic. de Administração	2.107.285,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	
05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda	685.000,00
06 - Sec. Munic. Cultura e Turismo	
06.01 - Sec. Munic. Cultura e Turismo	294.000,00
06.02 - Fundo Mun Proteção Patrim. Cultural	52.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Turismo	352.358,76
07 - Sec Mun Agricultura e Abastecimento	
07.01 - Sec Mun Agricultura e Abastecimento	353.600,00
08 - Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent	
08.01 - Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent	139.285,51
08.02 - Fundo Municipal de Esportes	71.000,00
09 - Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos	
09.01 - Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos	3.296.491,83
10 - Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner.	
10.01 - Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner	115.000,00
10.02 - Fundo Mun. Meio Ambiente	95.000,00
11 - Sec. Municipal de Promoção Social	
11.01 - Sec. Municipal de Promoção Social	457.000,00
11.02 - Fundo Municipal Assist. Social	1.042.000,00
11.03 - Fundo Mun Direitos Criança e Adol	116.000,00
11.04 - Fundo Mun Habit. Interesse Social	34.000,00
12 - Secretaria Municipal de Transporte	
12.01 - Secretaria Municipal de Transporte	1.180.000,00
13 - Secretaria Municipal de Educacao	
13.01 - Secretaria Municipal de Educação	6.059.860,50
14 - Secretaria Municipal de Saúde	
14.01 - Fundo Municipal de Saúde	5.616.118,40
Total	24.079.000,00

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.820.146,01
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.927.381,71
Total	19.797.527,72

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	3.781.472,28
2.2 - Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	100.000,00
Total	3.981.472,28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)



9.9 - Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>24.079.000,00</b>

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2021.

Fruta de Leite, 27 de Novembro de 2020

  
Marclênio Ferraz da Rocha  
Prefeito Municipal

